

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº 295/2020**

**Processo Administrativo nº 5451/2020**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – DNP Terraplenagem e Pavimentação Foresto Ltda**

**Objeto – Serviços de construção de uma avenida de acesso ao Monumento da Padroeira, interligando a Avenida Hilário Ferrari ao bairro Jardim Itaquaqu – Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários.**

**Referente – Tomada de Preço nº 14/2020**

**Valor Total – R\$1.195.895,54 (um milhão cento e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Vigência – 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de serviço.**

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a Sra. **Anita de Moraes Leis**, portador do RG nº 27.646.469-2 e do CPF nº 281.703.998-07, e pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda**, sediada a Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/nº km 01 - Bairro Mandissununga na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000 e-mail: [dnp@grupodnp.com.br](mailto:dnp@grupodnp.com.br), telefone (15) 3282-2251, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.623.761/0001-17 e Inscrição Estadual nº 692.013.340.117, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Benedito Foresto**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 16.144.254-7SSP/SP e do CPF nº 130.481.028-33, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

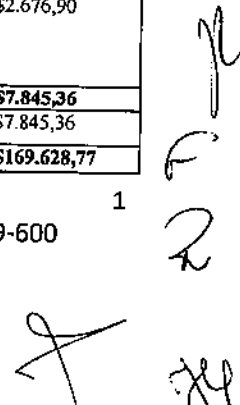
1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de construção de uma avenida de acesso ao Monumento da Padroeira, interligando a Avenida Hilário Ferrari ao bairro Jardim Itaquaqu – Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital.

Item	Tabela	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit c/ BDI	Preço total
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							
1.1	Cpos	02.01.180	Banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb (para o período da obra)	Unid.	1,00	R\$2.853,70	R\$3.703,25	R\$6.380,15
1.2	Sinapi	93210	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos	M²	6,00	R\$343,80	R\$446,15	R\$2.676,90
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	Cpos	02.08.020	Placa de identificação para obra	M²	12,00	R\$503,80	R\$653,78	R\$7.845,36
<b>3</b>	<b>DIVISAS E ELEMENTOS ESTRUTURAIS</b>							
								<b>R\$169.628,77</b>

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Fone: (11) 4602-8500





							RS20.390,09	
<b>3.1</b>	<b>REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO</b>							
3.1.1	Cpos	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	M³	69,31	R\$177,30	R\$230,08	R\$15.947,58
3.1.2	Sinapi	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M3	59,85	R\$41,14	R\$53,39	R\$3.195,28
3.1.3	Sinapi	72895	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais)	M3	59,85	R\$12,51	R\$16,23	R\$971,33
3.1.4	Sinapi	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	M³	59,85	R\$3,55	R\$4,61	R\$275,90
<b>3.2</b>	<b>BARREIRA RÍGIDA</b>			<b>m</b>	<b>16,19</b>			<b>RS8.975,29</b>
3.2.1	Sinapi	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. Af_06/2017	M²	27,02	R\$67,57	R\$87,69	R\$2.369,38
3.2.2	Cpos	10.01.040	Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	Kg	522,53	R\$5,58	R\$7,24	R\$3.783,12
3.2.3	Cpos	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 mpa	M³	5,62	R\$262,03	R\$340,04	R\$1.911,02
3.2.4	Sinapi	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_07/2016	M3	0,27	R\$297,02	R\$385,44	R\$104,07
3.2.5	Cpos	12.06.030	Estaca tipo strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	10,00	R\$62,24	R\$80,77	R\$807,70
<b>3.3</b>	<b>MURO 1</b>			<b>m²</b>	<b>19,68</b>			<b>RS8.350,61</b>
3.3.1	Sinapi	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M³	2,38	R\$62,73	R\$81,40	R\$193,73
3.3.2	Sinapi	73881/1	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m2	Un	30,24	R\$5,17	R\$6,71	R\$202,91
3.3.3	Sinapi	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. Af_06/2017	M²	11,52	R\$67,57	R\$87,69	R\$1.010,19
3.3.4	Sinapi	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	47,21	R\$8,66	R\$11,24	R\$530,64
3.3.5	Sinapi	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	49,34	R\$7,01	R\$9,10	R\$448,99
3.3.6	Sinapi	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	161,59	R\$6,12	R\$7,94	R\$1.283,02
3.3.7	Sinapi	92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	67,31	R\$5,08	R\$6,59	R\$443,57
3.3.8	Cpos	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 mpa	M³	4,50	R\$252,57	R\$327,76	R\$1.474,92
3.3.9	Sinapi	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_07/2016	M3	0,24	R\$297,02	R\$385,44	R\$92,51
3.3.10	Cpos	12.06.030	Estaca tipo strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	15,80	R\$62,24	R\$80,77	R\$1.276,17

*[Handwritten signatures and initials]*

3.3.11	Sinapi	87451	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	M2	13,58	R\$65,67	R\$85,22	R\$1.157,29
3.3.12	Cpos	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, dn= 3', inclusive conexões	M	17,20	R\$10,60	R\$13,76	R\$236,67
3.4	<b>MURO 2</b>		<b>Extensão= 26,40 m</b>	<b>m²</b>	<b>41,99</b>			<b>R\$10.965,89</b>
3.4.1	Sinapi	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M²	1,58	R\$62,73	R\$81,40	R\$128,61
3.4.2	Sinapi	73881/1	Execução de dreno com manta geotextil 200 g/m2	M²	49,24	R\$5,17	R\$6,71	R\$330,40
3.4.3	Sinapi	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. Af_06/2017	M²	20,14	R\$67,57	R\$87,69	R\$1.766,08
3.4.4	Sinapi	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	59,22	R\$8,66	R\$11,24	R\$665,63
3.4.5	Sinapi	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	28,44	R\$7,01	R\$9,10	R\$258,80
3.4.6	Sinapi	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	138,45	R\$6,12	R\$7,94	R\$1.099,29
3.4.7	Sinapi	92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	12,13	R\$5,08	R\$6,59	R\$79,94
3.4.8	Cpos	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 mpa	M³	9,30	R\$252,57	R\$327,76	R\$3.048,17
3.4.9	Sinapi	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_07/2016	M3	0,26	R\$297,02	R\$385,44	R\$100,21
3.4.10	Cpos	12.06.030	Estaca tipo strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	4,20	R\$62,24	R\$80,77	R\$339,23
3.4.11	Sinapi	87451	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	M2	31,92	R\$65,67	R\$85,22	R\$2.720,22
3.4.12	Cpos	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, dn= 3', inclusive conexões	M	31,20	R\$10,60	R\$13,76	R\$429,31
3.5	<b>MURO 3</b>		<b>Extensão= 110,04 m</b>	<b>m²</b>	<b>409,81</b>			<b>R\$120.946,89</b>
3.5.1	Sinapi	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M²	15,97	R\$62,73	R\$81,40	R\$1.299,96
3.5.2	Sinapi	73881/1	Execução de dreno com manta geotextil 200 g/m2	Un	224,39	R\$5,17	R\$6,71	R\$1.505,66
3.5.3	Sinapi	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	385,69	R\$8,66	R\$11,24	R\$4.335,16

*[Handwritten signatures and marks]*



3.5.4	Sinapi	92760	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	170,01	R\$7,75	R\$10,06	R\$1.710,32
3.5.5	Sinapi	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	229,43	R\$7,01	R\$9,10	R\$2.087,84
3.5.6	Sinapi	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	2.206,85	R\$6,12	R\$7,94	R\$17.522,41
3.5.7	Sinapi	92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	1.679,76	R\$5,08	R\$6,59	R\$11.069,62
3.5.8	Cpos	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 mpa	M³	51,84	R\$252,57	R\$327,76	R\$16.991,08
3.5.9	Sinapi	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_07/2016	M3	2,13	R\$297,02	R\$385,44	R\$820,99
3.5.10	Cpos	12.06.030	Estaca tipo strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	336,00	R\$62,24	R\$80,77	R\$27.138,72
3.5.11	Sinapi	87451	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	M2	409,81	R\$65,67	R\$85,22	R\$34.924,01
3.5.12	Cpos	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, dn= 3', inclusive conexões	M	112,00	R\$10,60	R\$13,76	R\$1.541,12
<b>4</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>R\$76.629,83</b>
3.1	Sinapi	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Af_05/2018	M2	11.416,45	R\$0,24	R\$0,31	R\$3.539,10
3.2	Sinapi	97913	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af_01/2018	M3xkm	4.027,85	R\$1,06	R\$1,38	R\$5.558,43
3.3	Cpos	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M³	4.777,05	R\$8,40	R\$10,90	R\$52.069,85
3.4	Cpos	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	M³	805,57	R\$7,74	R\$10,04	R\$8.087,92
3.5	Sinapi	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	M3	3.971,48	R\$0,83	R\$1,08	R\$4.289,20
3.6	Sinapi	41721	Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana	M3	805,57	R\$2,95	R\$3,83	R\$3.085,33
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>M²</b>	<b>5.398,00</b>		<b>R\$504.899,20</b>
5.1	Sinapi	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	927,00	R\$8,19	R\$10,63	R\$9.854,01
5.2	Sinapi	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	5.398,00	R\$1,22	R\$1,58	R\$8.528,84
5.3	Der/sp	23.03.01.99	Reforço sub-leito escav. Solo escolhido	M3	1.619,40	R\$4,27	R\$5,54	R\$8.971,48
5.4	Der/sp	23.03.02.01.99	Reforço do sub-leito - transporte até 1 km	M3*km	1.619,40	R\$3,62	R\$4,70	R\$7.611,18
5.5	Sinapi	96396	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017	m³	1.349,50	R\$84,82	R\$110,07	R\$148.539,47

*[Handwritten signatures and initials]*



5.6	Sinapi	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af_09/2017	m²	5.398,00	R\$5,73	R\$7,44	R\$40.161,12
5.7	Sinapi	95995	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbug), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte. Af_03/2017	M3	269,90	R\$802,95	R\$1.041,99	R\$281.233,10
<b>6</b>	<b>DRENAGEM</b>							<b>R\$398.712,25</b>
6.1	Cpos	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	M³	161,46	R\$177,30	R\$230,08	R\$37.148,72
6.2	Der/sp	21.03.08	Remocao e transporte de guia pre-moldada	M	751,84	R\$14,94	R\$19,39	R\$14.578,18
6.3	Der/sp	21.03.06.99	Remocao canalizacao d>=0,60m	M	2,11	R\$70,59	R\$91,60	R\$193,28
6.4	Cpos	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M³	75,95	R\$6,95	R\$9,02	R\$685,07
6.5	Sinapi	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	M3	75,95	R\$0,83	R\$1,08	R\$82,03
6.6	Sinapi	90085	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_01/2015	M3	340,04	R\$6,02	R\$7,81	R\$2.655,71
6.8	Sinapi	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	M3	264,09	R\$38,03	R\$49,35	R\$13.032,84
6.9	Sinapi	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. Af_06/2017	M²	245,26	R\$67,57	R\$87,69	R\$21.507,11
6.10	Cpos	10.01.040	Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	Kg	1.417,45	R\$5,58	R\$7,24	R\$10.262,34
6.11	Cpos	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 mpa	M³	12,87	R\$262,03	R\$340,04	R\$4.376,31
6.12	Cpos	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M³	6,05	R\$264,35	R\$343,05	R\$2.075,45
6.13	Cpos	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M³	313,14	R\$271,40	R\$352,20	R\$110.288,26
6.14	Cpos	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M³	35,44	R\$109,73	R\$142,40	R\$5.046,66
6.15	Sinapi	94116	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferência. Af_06/2016	M²	78,20	R\$113,32	R\$147,06	R\$11.500,39
6.16	Sinapi	89454	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta. Af_12/2014	M²	20,39	R\$43,66	R\$56,66	R\$1.155,30
6.17	Cpos	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M³	1,93	R\$867,15	R\$1.125,30	R\$2.171,83
6.18	Der/sp	24.16.04.99	Tubo de concreto d=0,50m classe pa-2	M	6,20	R\$116,55	R\$151,25	R\$937,75
6.19	Der/sp	24.16.05.99	Tubo de concreto d=0,50m classe pa-3	M	42,51	R\$147,01	R\$190,77	R\$8.109,63
6.20	Der/sp	24.16.06.99	Tubo de concreto d=0,50m classe pa-4	M	13,60	R\$149,43	R\$193,92	R\$2.637,31

*[Handwritten signatures and initials]*

6.21	Sinapi	98114	Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6 m. Af_05/2018	Un	3,00	R\$412,61	R\$535,44	R\$1.606,32
6.22	Sinapi	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	M	1.650,60	R\$36,83	R\$47,79	R\$78.882,17
6.23	Cpos	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmnp em concreto com fek 20 mpa	M²	125,48	R\$420,81	R\$546,09	R\$68.523,37
6.24	Der/SP	24.12.09.99	Compactação manual para bases de caixas e valas	M2	99,70	R\$9,71	R\$12,60	R\$1.256,22
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>							
7.1	Der/sp	28.01.05.01.99	Forn. E transporte de placa de aço gt+ai	M2	6,28	R\$569,00	R\$738,39	<b>R\$31.799,98</b> R\$4.637,09
7.2	Der/sp	28.01.26.01.99	Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metálico	M2	2,54	R\$31,75	R\$41,20	R\$104,65
7.3	Der/sp	28.03.03.99	Sinaliz.hor. C/termoplast. Hot-spray	M2	75,60	R\$31,72	R\$41,16	R\$3.111,70
7.4	Der/sp	28.03.05.99	Sinaliz.hor.c/termoplast extrudado	M2	97,86	R\$31,38	R\$40,72	R\$3.984,86
7.5	Der/sp	28.03.07.99	Sinaliz.hor.acrílica base água	M2	141,28	R\$17,44	R\$22,63	R\$3.197,17
7.6	Der/sp	28.03.09.02.99	Tacha refletiva bidirecional tipo iii ou iv abnt (vidro ou prismático)	Un	117,00	R\$16,44	R\$21,33	R\$2.495,61
7.7	Der/sp	28.03.15.01.99	Tacha refletiva unidirecional tipo iii ou iv abnt (vidro ou prismático)	Un	348,00	R\$15,90	R\$20,63	R\$7.179,24
7.8	Der/sp	28.06.12.99	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	M	68,40	R\$79,87	R\$103,65	R\$7.089,66
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$1.195.895,54</b>

**Parágrafo Único:** A gestão do contrato será realizada pela Secretária **Anita de Moraes de Leis**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, portadora do RG n° 27.646.469-2 e CPF n° 281.703.998-07.

### Dos Documentos Aplicáveis

#### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço n° 14/2020, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### DA VIGÊNCIA

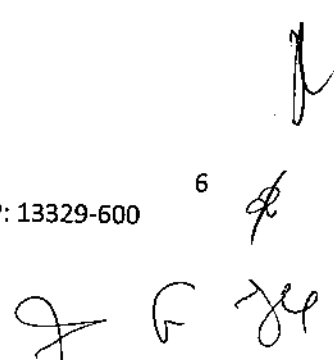
#### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de serviço. As obras serão custeadas com recursos próprios.

### Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

#### Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$1.195.895,54** (um milhão cento e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).



4.2. As medições serão realizadas mensalmente e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. Até a emissão da primeira medição, a contratada deverá apresentar ART/RRT de execução da obra.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.7. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.8. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

#### **Do Crédito Orçamentário**

##### **Cláusula Quinta:**

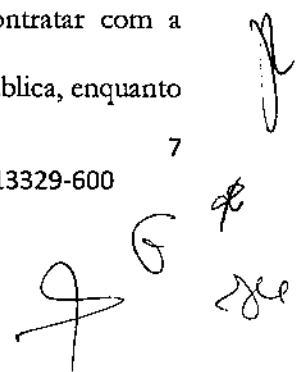
5.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.616.01.110000, (ficha 254) - Fonte: Recurso Próprio, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **Das Penalidades**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes.

### Das Disposições Gerais

#### Cláusula Sétima:

7.1. A concorrente declarada vencedora, apresentou para assinatura deste ato, os seguintes documentos:

a) Qualificação do engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da contratada, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo);

b) Garantia no valor de R\$ **11.958,95** referente a 1% (um por cento) do valor do contrato, na forma de Seguro garantia), devendo esta ficar em poder da Tesouraria Municipal.

b.1) A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigida à Sra. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

c) Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro

7.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART/RRT, que deverá ser apresentado até a primeira medição de execução da obra.

7.3. Em caráter obrigatório com a Administração, deverá a contratada apresentar, além da proposta por escrito, também em arquivo digital (Excel e PDF).

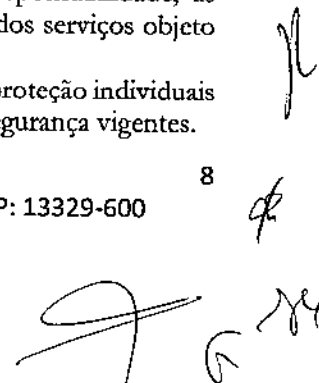
7.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto à Município de Salto, em até 02 (dois) dias úteis, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e a Contratada deverá apresentar ao cronograma físico-financeiro definitivo, compatibilizado com a data "zero" da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

7.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da contratada, impreterivelmente, acompanhadas de fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a contratada somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

7.6. A contratada receberá o modelo da placa de obra, a ser afixado em local visível, de acordo com a medida apresentada na planilha base.

7.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.8. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.





7.9. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

7.10. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.11. A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

7.12. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

7.13. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

7.14. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

7.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida, mediante apresentação de laudo/memorial das obras, instruído com fotos, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Aceite.




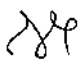
7.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. É obrigação da contratada responsabilizar-se, pelo período de 05(cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, sejam em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7.18. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

7.19. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para o Município de Salto.

7.20. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente ou em prazo razoável de até 5 (cinco) dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

- 7.21. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 7.22. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 7.23. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber). Referidas leis estão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto(<http://www.camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto>).
- 7.24. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.
- 7.25. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.
- 7.26. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.
- 7.27. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.
- 7.28. A contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 14/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.
- 7.29. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.
- 7.30. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 14/2020.



7.31. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 14/2020.

7.32. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

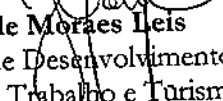
7.33. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**Do Foro**

**Cláusula Oitava:**

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

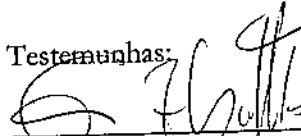
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.  
Salto/SP, 04 de Setembro de 2020.

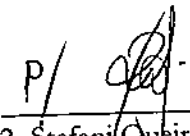
  
**Anita de Moraes Leis**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
Contratante

  
**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Contratante

  
**DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda**  
Contratada

Testemunhas:

  
1- Eron Zotelli Coelho

  
P/ Stefani Queirantes Arraes

Rosana dos Santos Ruesch  
Diretora de Departamento  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo

11



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 295/2020

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA DE ACESSO AO MONUMENTO DA PADROEIRA, INTERLIGANDO A AVENIDA HILÁRIO FERRARI AO BAIRRO JARDIM ITAQUAÇU – SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

**ADVOGADO (S) / N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 04 de Setembro de 2020.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: Anita De Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesuvio – Salto/SP

E-mail institucional [anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br](mailto:anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anita.eng@hotmail.com](mailto:anita.eng@hotmail.com)

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: Adoniram Barbosa, 135-Terras de Mont Serrat, Salto CEP 13327-169

E-mail institucional: [alaor.obras@salto.sp.gov.br](mailto:alaor.obras@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [alaorourique@gmail.com](mailto:alaorourique@gmail.com)

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Nelson Benedito Foresto

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº 130.481.028-33 RG nº 16.144.254-7SSP/SP

Data de Nascimento: 26/05/1964

Endereço residencial completo: Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/n Km 01, Bairro Mandissunnga, na cidade de Tietê/SP CEP: 18530-000

E-mail institucional: [dnp@grupodnp.com.br](mailto:dnp@grupodnp.com.br)

E-mail pessoal: [licitacao@grupodnp.com.br](mailto:licitacao@grupodnp.com.br)

Telefone (s): (15)3282-2251

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.